



**PROCESSO ELEITORAL CNM
GESTÃO 2024-2027**

Votação eletrônica: 1º/03/2024

www.eleicoescnm2024.com.br

PROCESSO ELEITORAL DA CNM – GESTÃO 2024-2027 RESOLUÇÃO 21/2024

A Comissão Eleitoral da CNM, no uso de suas prerrogativas previstas no art. 11, incisos I e IV e art. 37 do Regulamento do Processo Eleitoral,

RESOLVE:

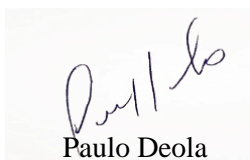
Art. 1º. Aprovar e requisitar à CNM a adoção das seguintes medidas administrativas a serem cumpridas no dia 01 de março de 2024 por ocasião da Assembleia Geral de Eleição.

- I - que toda a atividade relacionada ao pleito ocorra no andar -1 do edifício sede da CNM;
- II - que seja disponibilizado local específico para que Prefeitos(as) que estejam em Brasília e queiram vir a sede para o exercício do voto possam fazê-lo;
- III - que seja mantida sala própria para o trabalho da Comissão Eleitoral;
- IV - que seja destinado espaço para a realização do atendimento aos eleitores pela equipe de servidores da CNM;
- V - que seja destinada uma sala totalmente reservada para o trabalho do representante da empresa DGB Soluções de Informática Ltda e da auditoria *Security Labs*;
- VI - que o salão nobre fique parcialmente destinado para receber Prefeitos(as) e Presidentes de Associações Estaduais e integrantes de Chapas que eventualmente venham a sede da CNM para acompanhamento do pleito;
- VII - que no salão nobre sejam destinadas duas mesas equipadas com 1 computador em cada uma e outra mesa com 1 impressora, destinadas, à utilização pelos fiscais de ambas as Chapas;
- VIII - que no salão nobre esteja instalado monitor que permita acompanhar a evolução dos votos.

Art. 2º. A Assembleia Geral de Eleição iniciará pontualmente as 8h e encerrará as 18h no horário de Brasília/DF.

Art. 3º. Determinar a publicação da presente Resolução no site www.eleicoescnm2024.com.br.

Brasília, 29 de Fevereiro de 2024.


Paulo Deola


Sílvio Rafaeli


Fernando Bezerra


Egilásio Feitosa